



**THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.**  
**Sociedade aberta**  
**Capital - € 500.000.000,00**  
**Pessoa coletiva n.º 503025798**  
**Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal**  
**Sede - Península da Mitrena, freguesia do Sado - Setúbal**

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE**  
**23 DE MAIO DE 2018**

**PROPOSTA RELATIVA AO PONTO OITO**  
**DA ORDEM DE TRABALHOS**

O Conselho de Administração  
da  
The Navigator Company, S.A.

propõe que seja aprovada a seguinte deliberação relativa à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias:

**1. AÇÕES PRÓPRIAS**

Que o Conselho de Administração fique mandatado para proceder, até 18 meses a contar da data da Assembleia Geral, se e quando considerar conveniente, à aquisição de ações próprias, até ao limite de 10% do capital social, sendo que, a/as referidas/s aquisição/ões, deverá/ão ser feita/s na NYSE Euronext Lisbon, ao valor de mercado.

Fica ainda mandatado o Conselho de Administração para, durante o mesmo período, poder proceder à alienação parcial ou total das ações já adquiridas e que venham a ser adquiridas, também no referido Mercado.



## **2. OBRIGAÇÕES PRÓPRIAS**

Que o Conselho de Administração fique mandatado para proceder, até 18 meses a contar da data da Assembleia Geral, se e quando considerar conveniente, à aquisição de obrigações próprias emitidas pela empresa, até ao limite de 10% do capital social, devendo a/as referida/s aquisição/ões ser feita/s na NYSE Euronext Lisbon. Fica ainda mandatado o Conselho de Administração para, durante o mesmo período, poder proceder à alienação parcial ou total das obrigações que vierem a ser adquiridas, também no referido Mercado.

Setúbal, 7 de Fevereiro de 2018

O Conselho de Administração